

PROJETO DE LEI Nº 726, DE 14 DE outubro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 14 / 10 / 2020

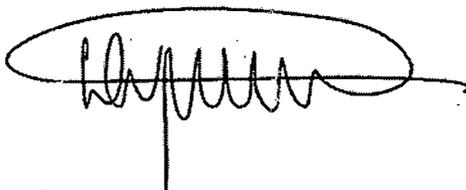
Declara de utilidade pública a entidade que  
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos  
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.521.244/0001-31, com sede no Município de Padre Bernardo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**DIEGO SORGATTO**  
Deputado Estadual (DEM)

## JUSTIFICATIVA

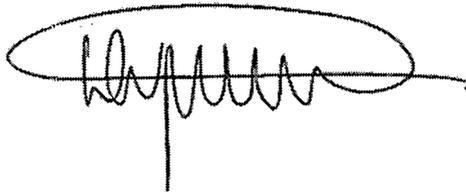
O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sediada no Município de Padre Bernardo – GO, que tem por finalidade a união em favor da prevenção e tratamento para a deficiência e promover o bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

A Associação, tem como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, conscientizando cada vez mais a sociedade. Promovendo e articulando ações em defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAE, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

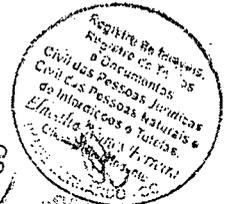
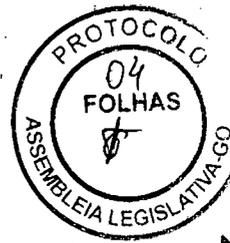
A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, pelas relevantes atividades realizadas pela referida associação. Por estas razões, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, contando com o auxílio dos Nobres Pares.

**SALA DAS SESSÕES**, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**DIEGO SORGATTO**  
Deputado Estadual (DEM)



# ESTATUTO DA APAE DE PADRE BERNARDO - GOIÁS.

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Padre Bernardo-GO ou, abreviadamente, Apae de Padre Bernardo, fundada em Assembleia realizada em 09 de julho de 2019, nesta cidade de Padre Bernardo-Goiás, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Padre Bernardo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede provisória na Rua Getúlio Vargas, Quadra. 07, Lote 05, bairro Setor Oeste, e foro no município de Padre Bernardo, estado de Goiás, CEP 73700-000.

Art. 3º – A Apae de Padre Bernardo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Padre Bernardo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Padre Bernardo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento orientador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes para organização de seus protocolos.

Padre Bernardo - GO  
Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabelião - Gustavo Simões Piolo  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1069 / 98609-6043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escrituraria@gmail.com

GE 03842009213084309490198 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>

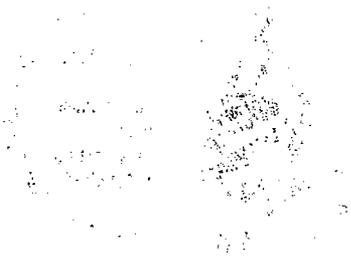
**AUTENTICACÃO**  
(Lei n.º 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou Fe. Padre Bernardo - GO, 22 de setembro de 2020  
Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
Carol Pereira Barbosa - Escrivente Autorizada

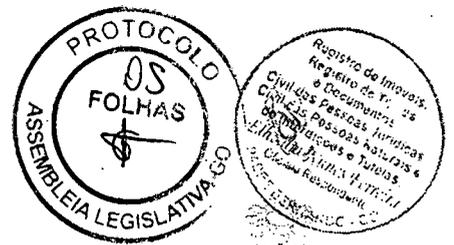
Padre Bernardo - GO  
Tabellionato de Notas e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Escrituraria Autorizada  
Carol Pereira Barbosa

EM BRANC

EM BRANC

EM BRANC





Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, **voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:** (Alteração incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO  
Thaynara Soares Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabellão - Gustavo Simões Piolo  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 88609-9043 - contato@tabelnotopb.com.br / contatopb@gmail.com

03842009213084302490197 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou F. Padre Bernardo, GO, 23 de setembro de 2020  
Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada

Registro de Imóveis e Documentos  
Padre Bernardo - GO  
Carol Pereira Barbosa  
Escritura nº 2

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO  
Escritura nº 2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltado à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

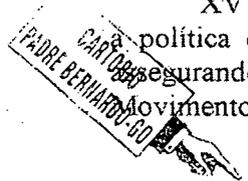
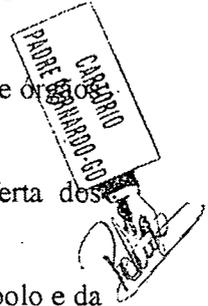
XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;



Thaynara Susany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF, 42774  
OAB/GO 39888A

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabellião - Gustavo Simões Pioto  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3533-1085 / 98609-6043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escriturampb@gmail.com

03842009213084309490196 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original: Douç. Fe. Padre Bernardo, GO, 22 de setembro de 2020  
Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



SECRET

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRET

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
 Tabellão - Gustavo Simões Piloti  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1088 / 98609-9043 - contato@tabellionato.com.br / escrituras@tabellionato.com.br

03842009213084309490195 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
 (Lei nº 8.933/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou-  
 Fe. Padre Bernardo, GO, 22 de setembro de 2020  
 Eimol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



Cartório Padre Bernardo - GO - Tabellionato de Notas e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Carol Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada

PROTOCOLADO  
 02 FOLHAS  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício do Inovato. S. 1.º de 2020  
 Registro de Imóveis e Documentos  
 de Pessoas Jurídicas e  
 de Pessoas Físicas e Títulos  
 e Documentos  
 de Pessoas Físicas e Jurídicas



XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apsaes do Estado e pela Federação Nacional das Apsaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Padre Bernardo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apsaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apsaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Sousa Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
 OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

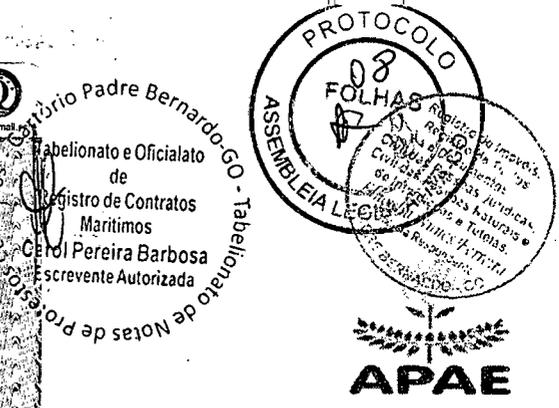
*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Padre Bernardo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa física será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Seleny Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

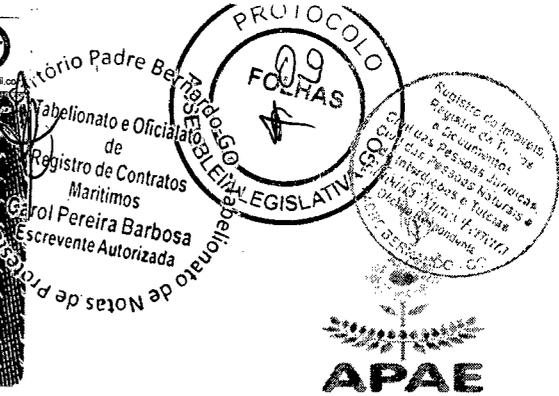
CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

5

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão; (redação alterada pela reunião do Conselho de Administração da Fenapaes no dia 08 de Agosto de 2014.)

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta íntegra de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para

*Thayana Siqueira Gomes dos Santos*  
OAB/UF 42774  
OAB/GO 39868A

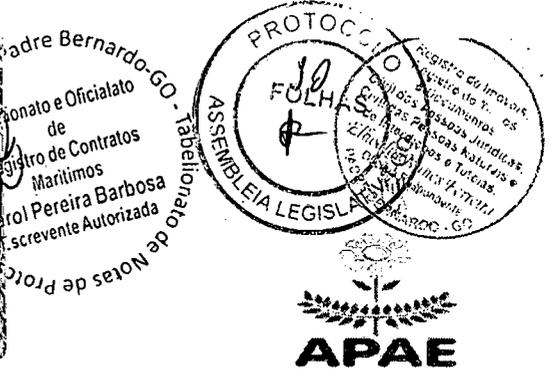
*Carol Pereira Barbosa*  
6



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Susany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39868A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás - Tabelião - Gustavo Simões Pilo

Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 98609-6043 - contato@tabelionatojb.com.br / escrituraspt@gmail.com

03842009213084309490191 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**

(Lei nº 8.933/94 - Art. 7º - V) Confere com o original: Dou  
 Fe Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020  
 Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,97 Total: R\$4,85  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



PROTÓCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FOLHA Nº 03

Caril Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada

Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Carol Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada

Padre Bernardo-GO - Tabellionato de Notas de Protesto de Títulos



§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Suzana Gonçalves dos Santos  
 OAB/DF 42774  
 OAB/GO 39888A

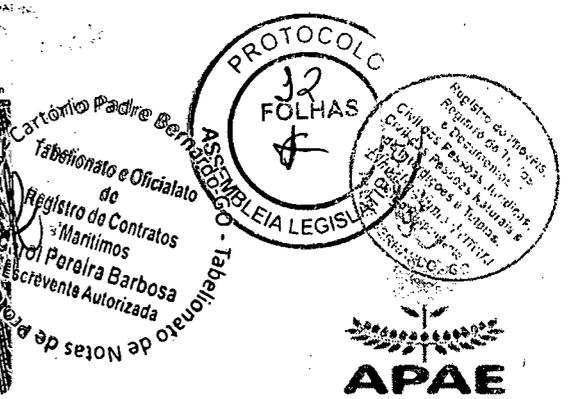
CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos, noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

Thaymara Sicany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39898A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devoluto e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

Thaynara Suzane Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás - Tabellão - Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3533-1088 / 99509-9043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escrituraspb@gmail.com

03842009213084309490185 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sislo>

**AUTENTICAÇÃO**

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - M) Confere com o original. Dou  
 fe Padre Bernardo - GO 22 de setembro de 2020  
 Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,97 Total: R\$4,85  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



PROTOCOLADO  
 FOLHAS  
 01  
 MIREIA LEGISLATIVA  
 Cartório Padre Bernardo - GO

Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Carol Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada

APAE

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

Thaymara Jaciany Gonçalves dos Santos

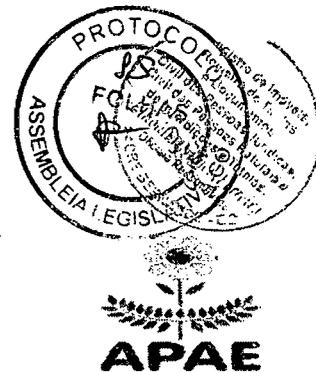
OAB/DF 42774  
 OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.



Thaynara Suzana Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39868A



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabellonato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellonato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
 Tabellão - Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 98609-6043 - contato@tabellonatopb.com.br / escriturapb@gmail.com

03842009213084309490187 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original: Dou  
 Fe. Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020  
 Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,95  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



PROTOCOLADO  
 36 FOLHAS  
 TABELONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
 CAROL PEREIRA BARBOSA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Registro de Títulos e Contratos Marítimos  
 Rua Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 98609-6043 - contato@tabellonatopb.com.br / escriturapb@gmail.com



Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO  


CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO  
  
 Thayana Subany Gonçalves dos Santos  
 CAB/DF 42774  
 CAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO  


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Carimbo: TABELIONATO DE NOTAS DE PADRE BERNARDO - GO  
Thaynara Siqueira Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

Carimbo: TABELIONATO DE NOTAS DE PADRE BERNARDO - GO  
Assinatura: Carol Pereira Barbosa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião; (redação incluída pela reunião do Conselho de Administração da Fenapaes no dia 08 de Agosto de 2014.)

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente; até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano; examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Siqueira Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. (Alteração incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

16  
13

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos do Padre Bernardo - Goiás - Tabellião - Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 99899-6043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escriturapb@gmail.com

03842009213084309490171 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**AUTENTICACÃO**  
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º, IV) Confere com o original. Dou F. Padre Bernardo-GO 22 de setembro de 2020  
 Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



PROTOCOLADO  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
 Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato de Notas de Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos  
 Carol Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada



§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

**Seção VI**

**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários, l (redação retirada pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

CARBONIAS  
 PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
 PADRE BERNARDO-GO

Thayana Soares Gonçalves dos Santos  
 OAB/DF 42774  
 OAB/GO 39688A

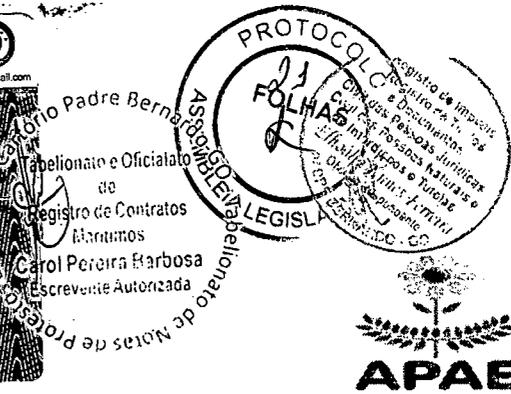
Pedido de alteração da pela FEAPAES MS acatado pelo Conselho de Administração.

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thayana Soares Gonçalves dos Santos

QAB/DF 42774  
QAB/GO 39888A

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão: (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação.



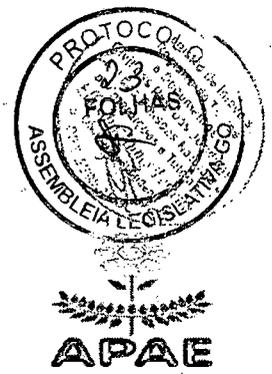
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Carol Pereira Barbosa  
Escrivente Autorizada



V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para Parecer do procurador jurídico. (redação incluída pela reunião do Conselho de Administração da Fenapaes no dia 08 de Agosto de 2014.)

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Siqueira Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

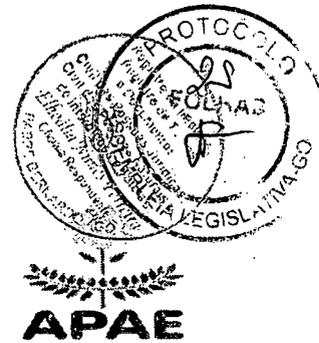
Thaynara Steiner Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



Thaynara Suzanna Gonçalves dos Santos

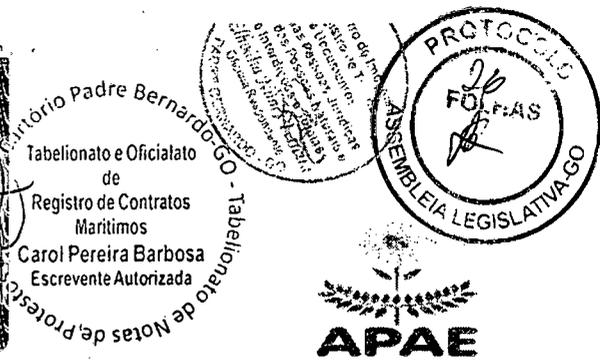
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

CARTEIRO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTEIRO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara dos Santos Gonçalves dos Santos

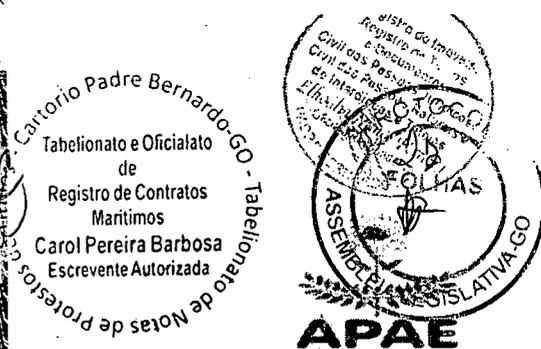
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Suzana Gonçalves dos Santos  
CAB/DF 42774  
CAB/GO 39888A

EMBRANC

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
 Tabelião - Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1089 / 98609-0943 - contato@tabelionatojb.com.br / escritorepb@gmail.com

03842009213084309490179 (Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>)  
**AUTENTICAÇÃO**  
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou Fe. Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020.  
 Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato de Notas de Protestos  
 Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Carol Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada

COLO  
 LEGISLATIVA-GO  
 APAE

**Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:**

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

**CAPÍTULO V**

**Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas**

(redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

**Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:**

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;

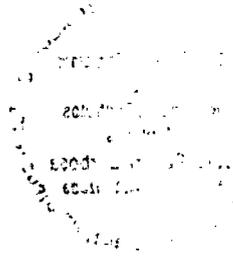
CARTÓRIO PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Susan Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO PADRE BERNARDO-GO

Handwritten signature



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato-a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.



Thaynara Siqueira Gonçalves

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



701137

EM BRANCO

EM BRANCO

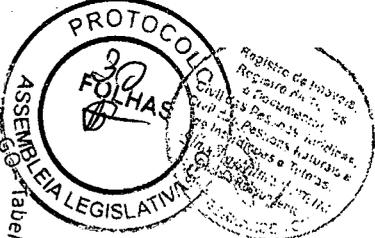
EM BRANCO

EM BRANCO

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabellão - Gustavo Simões Piloti  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1088 / 98809-8043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escriturapb@gmail.com

03842009213084309490181 - Consulte em:  
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - IV) Confere com o original: Dou  
Fe. Padre Bernardo-GO 22 de setembro de 2020  
Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,95  
Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

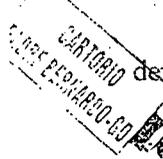
*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

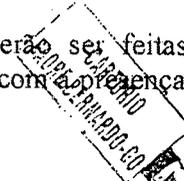
### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de,



OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



27



**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
 Tabellião - Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1088 / 99609-8043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escriturapb@gmail.com

03842009213084309490182. - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou Fé: Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020  
 Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
 Carol Perelra Barbosa - Escrevente Autorizada



PROTÓCOLO  
 31 FOLHAS  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Registro de Imóveis, Registro em Títulos e Documentos, Civil, Empresarial, Ambiental, de Invenções, Patentes e Marcas, de Atividades Profissionais, de Obituário, Respostas, etc.

Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato de Notas de Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos  
 Carol Pereira Barbosa  
 Escrevente Autorizada



no mínimo, dois terços dos associados-em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaês do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Padre Bernardo-Goiás. 09 de Julho de 2019

CARTÓRIO PADRE BERNARDO-GO

*Rosilene T. D. Menezes*  
 Rosilene Teles Duarte Menezes  
 Presidente

*Benaia Iohany A. S. Policena*  
 Benaia Iohany Almeida dos Santos Policena  
 1º Secretária

*Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos*  
 Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos  
 Advogada

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Tabellionato de Notas, do Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos do Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Pimenta  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1056 - www.tabellionato.com.br

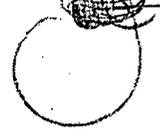
03901907091625094600535 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de ROSILENE TELES DUARTE MENEZES, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Test. da Verdade.



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabelião Substituto



Tabellionato de Notas, do Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos do Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Pimenta  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1056 - www.tabellionato.com.br

06261503052212132000029  
Protocolo: 5.700 - R-182 - Livro: A-15  
Praticados - Registro de Títulos e Documentos  
Padre Bernardo-GO, 29 de julho de 2019



Tabellionato de Notas, do Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos do Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Pimenta  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1056 - www.tabellionato.com.br

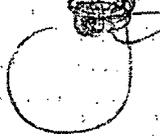
03901907091625094600537 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de BENAIÁ LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Test. da Verdade.



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabelião Substituto



Tabellionato de Notas, do Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos do Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Pimenta  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1056 / 86609-9043 - contato@tabellionato.com.br

03842009213084309490183 - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º V) Confere com o original: Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020  
Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
Carcel Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada

Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Carcel Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada

Tabellionato de Notas, do Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos do Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Pimenta  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1056 - www.tabellionato.com.br

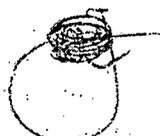
03901907091625094600539 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de THAYNARA SUZANY GONÇALVES DOS SANTOS, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Test. da Verdade.



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabelião Substituto



150125 DE SETEMBRO DE 2020  
AGUIAR DE CARVALHO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.521.244/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PADRE BERNARDO - GO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE PADRE BERNARDO - GO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 10</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA10 LOTE 02</b>
CEP <b>73.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR LESTE</b>	MUNICÍPIO <b>PADRE BERNARDO</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TELESROSILENE5@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(61) 8503-6859</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

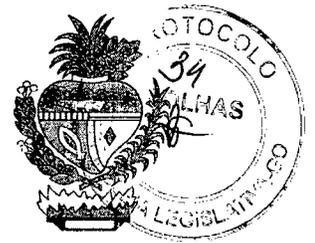
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2020** às **13:05:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
**17ª Delegacia Regional de Polícia – Águas Lindas**  
**Delegacia de Padre Bernardo**



## DECLARAÇÃO

**Vinicius Máximo da Silva**, Delegado de  
Polícia Civil, lotado na Delegacia de Padre  
Bernardo, no uso de suas atribuições legais  
etc....



**Declaro** para os devidos fins que A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PADRE BERNARDO – GO, inscrita (o) no CNPJ sob o nº. 34. 521. 244/ 0001 – 31, sediada na rua 10, quadra 10, lote 02 Setor leste Padre Bernardo – GO, CEP: 73700-000. Vem funcionando regularmente no último um (1) ano; A diretoria atual exerce mandato regular, em consonância com o estatuto desta entidade e as assembleias ordinárias são realizadas conforme determina o estatuto desta entidade.

Dada e lavrada nesta cidade de Padre Bernardo, aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**Vinicius Máximo**  
Delegado de Polícia  
Mat.: 10732 PCGO

**Vinicius Máximo da Silva**  
Delegado de Polícia  
Mat. 10.732-DGPC-GO



## ESTATUTO DA APAE DE PADRE BERNARDO - GOIÁS.

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Padre Bernardo-GO ou, abreviadamente, Apae de Padre Bernardo, fundada em Assembleia realizada em 09 de julho de 2019, nesta cidade de Padre Bernardo-Goiás, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Padre Bernardo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede provisória na Rua Getúlio Vargas, Quadra. 07, Lote 05, bairro Setor Oeste, e foro no município de Padre Bernardo, estado de Goiás, CEP: 73700-000.

Art. 3º – A Apae de Padre Bernardo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Padre Bernardo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Padre Bernardo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento orientador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes para a organização de seus protocolos.

THAYNARA SUZANE GONCALVES DOS SANTOS  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

1  
[Handwritten signature]



**APAE**

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, **voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:** (Alteração incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

CARTÓRIO  
M. BERNARDO CO  
Thaynara S. Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
M. BERNARDO CO  
2



III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltado à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

CARTEIRO  
PADRE BERNARDO GO  
*[Handwritten signature]*

CARTEIRO  
PADRE BERNARDO GO  
*[Handwritten signature]*

*Thaynara Soares Gonçalves dos Santos*  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTEIRO  
PADRE BERNARDO GO  
*[Handwritten signature]*



XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

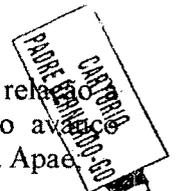
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Padre Bernardo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

Thaynara Santana Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A





§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Padre Bernardo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO



II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão; (redação alterada pela reunião do Conselho de Administração da Fenapaes no dia 08 de Agosto de 2014.)

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta que tenha forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para

Thaynara Silveira Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
MARE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
MARE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
MARE BERNARDO-GO



**APAE**

examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Thaynara Susana Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO



**APAE**

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

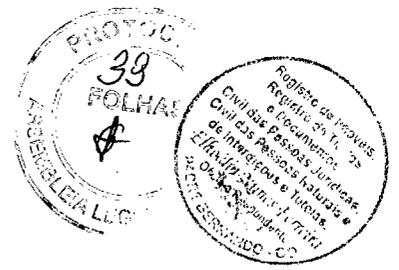
#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



Thaynara Suzana Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A





I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos  
OAB/DE 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO



IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devoluto, e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

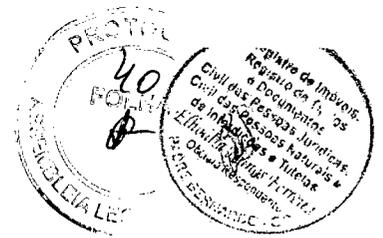
VI – Conselho Consultivo.

Thaynara Suzane Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

**Seção II**

**Da Assembleia Geral**

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO  
*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO  
*[Handwritten signature]*  
Thaynara Sá dos Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39889A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO  
11  
*[Handwritten signature]*



§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

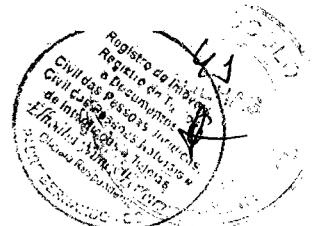
- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Suzane Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO



Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO  


CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO  
  
Thaynara Susany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO  




§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

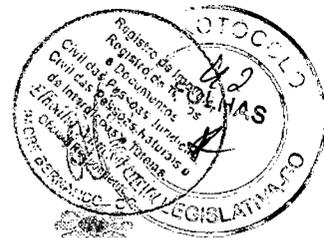
- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Thaymara Suzana Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

SECRETARIO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA

SECRETARIO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA



XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião; (redação incluída pela reunião do Conselho de Administração da Fenapaes no dia 08 de Agosto de 2014.)

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;



Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A





VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. (Alteração incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Souza Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

16  
2015



§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício do plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, ~~admitir e demitir funcionários~~, 1 (redação retirada pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01º de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

Pedido de alteração da pela FEAPAES MS acatado pelo Conselho de Administração.

Thaynara Soares Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

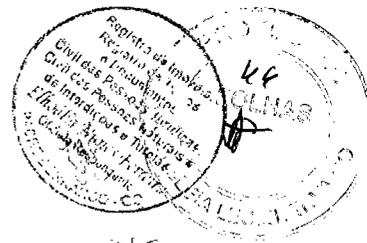
XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.



Thaymara Sicany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A





**APAE**

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão: (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

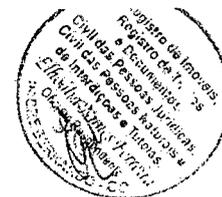
II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO  
Thayana Suzana Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO GO



V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para Parecer do procurador jurídico. (redação incluída pela reunião do Conselho de Administração da Fenapaes no dia 08 de Agosto de 2014.)

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

**Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:**

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

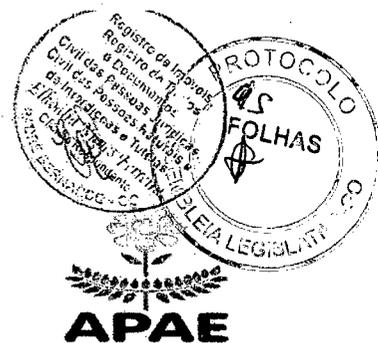
II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

**Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:**

Thaymara Suzany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

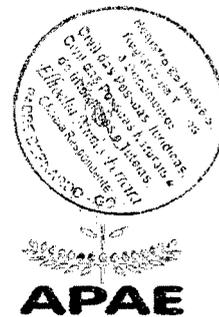
V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

CARTÓRIO  
BERNARDO-GO

Maynara Suzany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
BERNARDO-GO



VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

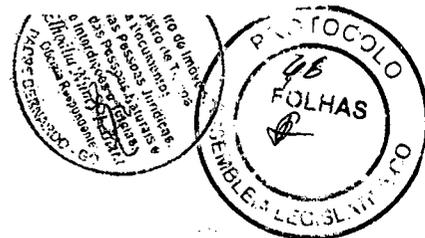
- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A





## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO CO.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO CO.

23

Thaynara Silveira Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



**APAE**

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Suzana Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

24



Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

(redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;

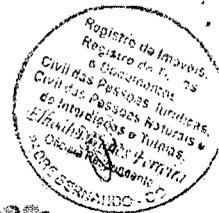
CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Thaynara Susany Gonçalves dos Santos

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Handwritten signature



VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio **líquido** remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País **preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.** (redação incluída pelo Conselho de Administração da Fenapaes no dia 01 de Abril de 2015, reunido em Brasília, na sede da Fenapaes.)

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato-a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

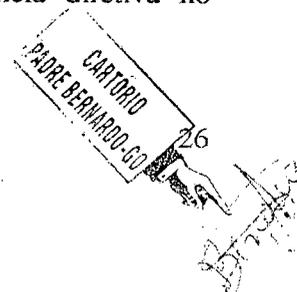
I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.



Thaynara Suzany Gonçalves de Souza

OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A





III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de,

Thaymara Suzany Gonçalves dos Santos  
OAB/DF 42774  
OAB/GO 39888A



no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

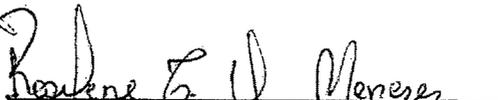
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

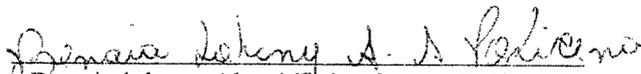
Padre Bernardo-Goiás. 09 de Julho de 2019.

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

  
Rosilene Teles Duarte Meneses  
Presidente

  
Benaia Iohany Almeida dos Santos Policena  
1º Secretária

  
Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos  
Advogada



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Píoto  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1000 - www.tabelionato.pb.com.br / gualberto@tabelionato.pb.com.br

**03901907091625094600535** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de ROSILENE TELES DUARTE MENEZES. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Teste da Verdade.



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, de Registro de Contratos Marítimos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Gustavo Simões Píoto  
Tabeliã Substituta  
Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Elhoaila Nunes Ferreira - Oficiala Responsável  
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
06281503052212132000029  
Protocolo: 5.700 - R-182 Livro: 4-15  
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos  
Padre Bernardo-GO, 29 de julho de 2019  
Elhoaila Nunes Ferreira - Oficiala Responsável



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Píoto  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1000 - www.tabelionato.pb.com.br / gualberto@tabelionato.pb.com.br

**03901907091625094600537** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de BENAIA JOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Teste da Verdade.



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, de Registro de Contratos Marítimos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Gustavo Simões Píoto  
Tabeliã Substituta  
Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
Tabelião Gustavo Simões Píoto  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1000 - www.tabelionato.pb.com.br / gualberto@tabelionato.pb.com.br

**03901907091625094600539** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de THAYNARA SUZANY GONÇALVES DOS SANTOS. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Teste da Verdade.



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, de Registro de Contratos Marítimos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Tabelião Gustavo Simões Píoto  
Tabeliã Substituta  
Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

Isaias de Souza  
Auxiliar de Cartório



## **Ata de Assembléia Extraordinária.**

**LOCAL:** Sede da APAE, Rua 10, Lote 02, S/N, Setor Leste, Padre Bernardo- GO,  
CEP: 73.700-000.

**CNPJ:** 34.521.244/0001-31

**Data:** 30 /10 /2019

**Horário de início:** 18 h

**Horário de fim:** 19 h

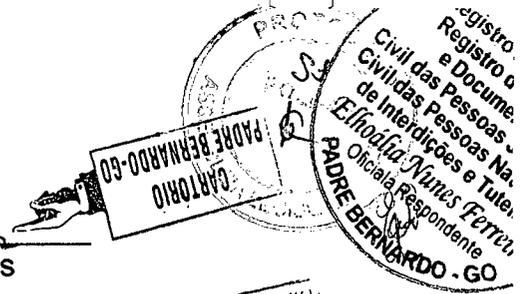
**PARTICIPANTES:** Presidente: Rosilene Teles Duarte Menezes; Vice-Presidente: Flávia Roberta Sanches Candido; 1º Secretária: Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena; 2º Secretária: Ester Lorrane lucas de Almeida; 1º Diretor Financeiro: Gilberto de Castro Figueredo; 2º Diretor Financeiro: Leidiana Pereira Mendonça; Diretor social: Shayene kelly Barreto Santos; Diretor de Patrimônio: Elizângela Conde de Oliveira Almeida

**ORDEM DO DIA:** a) Deliberar sobre a rerratificação do endereço da sede da APAE.

**DELIBERAÇÃO TOMADA:** a) Deliberam os Diretores Executivos, por unanimidade, rerratificar o endereço da sede da APAE, prevalecendo: Rua 10, Quadra 10, Lote 02, S/N, Setor Leste, Padre Bernardo- GO, CEP: 73.700-000

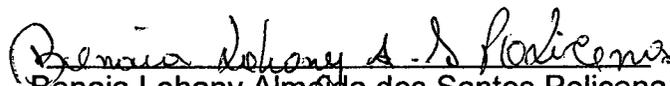
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada assembleia, cuja Ata foi lavrada por mim, Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena, Secretária da assembleia extraordinária e assinada também pelo Presidente.

  
Rosilene Teles Duarte Menezes  
Presidente

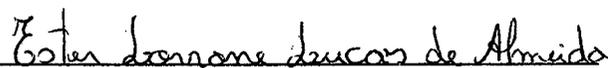


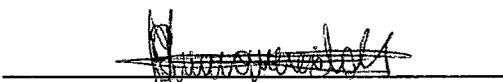
  
Flávia Roberta Sanches Candido  
vice-presidente



  
Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena  
1º Secretaria



  
Ester Lorraine Lucas de Almeida  
2º secretaria

  
Gilberto de Castro Figueredo  
1º Diretor financeiro

  
Leidiana Pereira Mendonça  
2º Diretor financeiro

  
Shayene Kelly Barreto Santos  
Diretor Social

  
Elizângela Conde de Olivejira Almeida  
Diretor de Patrimônio

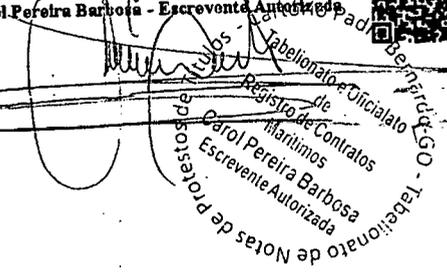

 Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1066 - www.tabelionatoopb.com.br / contato@tabelionatoopb.com.br

**03901910300958094600087 - Consulte este pelo em:**  
<http://extrajudicial.tgo.br/relp>  
 Reconheço por verdadeira a(s) assinatura indicada(s) de **BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA**, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 01 de novembro de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 1,80 ISS: 0,09 Total: R\$6,14.

Em Test. da Verdade.

Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada





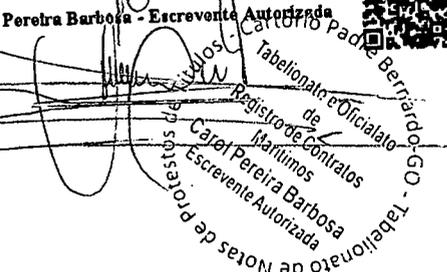

 Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1066 - www.tabelionatoopb.com.br / contato@tabelionatoopb.com.br

**03901910300958094600089 - Consulte este pelo em:**  
<http://extrajudicial.tgo.br/relp>  
 Reconheço por verdadeira a(s) assinatura indicada(s) de **ROSIENE TELES DUARTE MENEZES**, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 01 de novembro de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 1,80 ISS: 0,09 Total: R\$6,14.

Em Test. da Verdade.

Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada





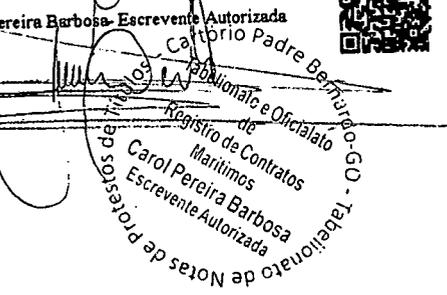

 Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1066 - www.tabelionatoopb.com.br / contato@tabelionatoopb.com.br

**03901910300958094600091 - Consulte este pelo em:**  
<http://extrajudicial.tgo.br/relp>  
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de **FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO**, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 01 de novembro de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 1,80 ISS: 0,09 Total: R\$6,14.

Em Test. da Verdade.

Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



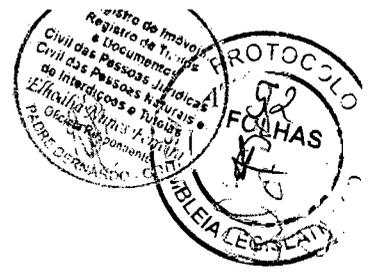



 Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1066 - www.tabelionatoopb.com.br / contato@tabelionatoopb.com.br

**06281503052212134700161**  
 Protocolo: 5.743 Registro: AV.2 - 182 Livro: 15  
 Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos  
 Padre Bernardo-GO, 04 de novembro de 2019

Elhoáia Nunes Ferreira - Oficiala Respondente





**Ata de Assembléia Geral**

**ATA DE FUNDAÇÃO DE APAE de PADRE BERNARDO – GOIÁS**

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às 18:00 horas, no Auditório da Colégio Estadual Professor José Monteiro Lima, situada na Rua Getúlio Vargas, Setor Centro, CEP 73.700-000, neste Município de Padre Bernardo, Estado de Goiás, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no Livro de Assinaturas, foi realizada a Assembléia Geral com a seguinte pauta de deliberação da Fundação da APAE do Município de Padre Bernardo, conforme Edital de Convocação afixado em lugares públicos, no dia 22 (vinte e dois) do mês de Maio. Iniciada a assembléia foi passada a palavra ao **Dr. Hélio José Lopes**, presidente da APAE de Anápolis, vice presidente da FEAPAES, que também foi o cerimonialista. Sendo que este com a anuência dos presentes convidou a senhora Rosilene Teles, para presidir os trabalhos e a mim Benaia Iohany, para secretariar. Em seguida foram convidados a compor a mesa as autoridades políticas presentes, o **Sr. Francisco Teixeira**, mais conhecido como **Claudiênio**, prefeito do município de Padre Bernardo, juntamente com sua esposa **Sra. Poliana Teixeira**, 1ª dama; O vereador do município, **Sr. Renato Ubaldino** e o vereador **Sr. Joseleide Lazáro**; Foram convidadas ainda representantes da educação a **Sra. Rosilene Teles**, professora e também a professora **Sra. Flávia Sanches**; A diretora do Colégio Estadual Professor José Monteiro Lima, **Sra. Zilda Magalhães** e ainda a vereadora de Anápolis **Sra. Maria Geli Sanches**. Em sequência prosseguiu-se para a execução do hino nacional e logo após o Hino do Excepcional. Na sequência dos trabalhos o cerimonialista, prosseguiu realizando a leitura do edital de convocação da assembléia ordinária. Sendo feito o questionamento quanto ao interesse dos presentes como representantes da coletividade do município acerca da fundação da APAE, que foi manifestada pelo gesto simbólico do levantar de mãos, não havendo assim objeções prosseguiu-se a explicação referente ao estatuto, e sobre a organização da APAE abordando sobre a expansão nos municípios, estados e federações do Brasil. Foi discorrido ainda, sobre o Estatuto Social das APAES, sendo este o Estatuto oficial seguido por todas as APAES existentes no Brasil, resumindo-se de forma explicativa sobre a denominação, quadro social e dos associados, objetivo e fins da associação, direitos e obrigações dos associados, bem como as penalidades e disciplinas do movimento apaeano, organização e forma de eleições e composição da assembléia, salientou especificamente sobre a autodefensoria que é composta por alunos excepcionais acompanhados pela APAE que possuem direito de colocar em prática seus interesses e direitos no movimento apaeano. Esclareceu ainda sobre os cargos existentes dentro da organização da APAE, e suas atribuições estipuladas pelo estatuto social.

*Odorice*  
*MOSVIA*  
*Vila Fongata*  
**CARTÓRIO**  
*Alina*  
*M. Machado*

*Est. Boter*

*Agda Luciana*  
*Marcia*

**CARTÓRIO**  
**PADRE BERNARDO GOIÁS**  
*[Handwritten signatures and stamps]*



Deixando claro o seu funcionamento em conjunto, como diretoria executiva da APAE discorrendo sobre o processo de deliberação acerca das tomadas de decisões dos interesses da APAE. Encerrou a explanação falando sobre as disposições gerais do estatuto social e das finalidades específicas da diretoria executiva da associação, mencionando o plano de ação do movimento apaeano. Ressaltou a importância da atuação do conselho de administração e fiscal e o apoio das autoridades políticas do município. Finalizando assim a explicação, prosseguiu com questionamento aos presentes sobre a aprovação do estatuto social como representantes da coletividade que demonstraram sua aprovação por meio do gesto simbólico do levantar de mãos, não havendo assim objeção, conduziu para apresentação dos futuros membros do quadro da diretoria executiva da APAE de Padre Bernardo-Go. **Na sequência, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 09/07/2019 a 31/12/2022. Sendo eleitos para o quadro de Diretoria Executiva: Presidente Sra. Rosilene Teles Duarte Menezes, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1 5961 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 784.152.501-00, residente e domiciliada à Rua Getulio Vargas, s/nº, Quadra 07, Lote 05, Setor Oeste, município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; e 1ª Vice-Presidente: Flavia Roberta Sanches Candido, brasileira, união estável, professora, portadora da carteira de Identidade nº4261855 e CPF nº 713 925 801 54, residente e domicializada á Rua 10, Lt. 52, Setor Leste, Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; 1º Secretária Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 3.058.3573 expedida pela SSP/DF e do CPF nº: 046.196.701.46, residente e domiciliada na Rua 14, Qd.00, Lt.18, Setor Leste, Padre Bernardo-GO – CEP: 73700- 000; 2º Secretária, Ester Lorrane Lucas de Almeida, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 5276913 expedida pela SSP/ GO e do CPF nº 053 369 151 65, residente e domiciliada à Rua 03, quadra 04 lote, 28 Setor Oeste, município de Padre Bernardo-GO CEP : 73700-000, 1º Diretor Financeiro, Gilberto de Castro Figueredo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 4 005 454 expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 924.322.981-87, residente e domiciliado à Rua Bom Sucesso, s/nº, Lote 04, Jardim das Acácias, município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; e 2º Diretor Financeiro, Leidiana Pereira Meireles Mendoca, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 2246111, e CPF nº 970.313.131-04, residente e domiciliada à Rua Goiás quadra 5, lote 7, Jardim das Acácias, Padre Bernardo GO CEP 73.700-000, Diretora de Patrimônio, Sra. Elizângela Conde de Oliveira Almeida, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora da Carteira de Identidade nº 4966549 expedida pela DGPC/GO e CPF nº 027.960.761-05, residente e domiciliada à**

*Glória*

*Maura*

*Elizângela*

*Raquel*

*Benaia*

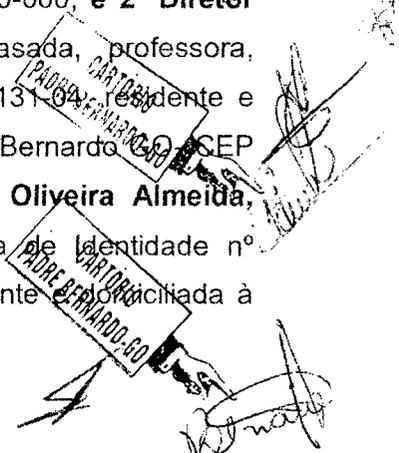
*Leidiana*

*Elizângela*

*Esten*

*[Handwritten mark]*

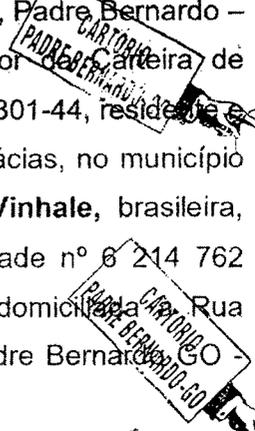
*Agda* *Leidiana* *quero* *Márcia*





Rua São Benedito, s/nº, Quadra 27, Lote 21, Setor Divinópolis, no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000, **Diretora Social Sra. Shayene Kelly Barreto Santos**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº 2107545 expedida pela SSP/DF e do CPF nº: 935.825.361.49, residente e domiciliada à Rua 8, quadra 19, casa 05, Setor Oeste, no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; **Conselho de Administração: Sra. Agda Crisostomo dos Santos**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6159204 expedida pela SSP/GO e do CPF Nº 037.001.021-35, residente e domiciliada à Rua 10, Quadra 22, Lote 01H, Setor Oeste, no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; **Sra. Glória Nogueira de Lima**, brasileira, casada, do lar, portador da Carteira de Identidade nº 735 559 e CPF 416.237.971-87 residente e domiciliada à Rua dos Abacates, Qd. B35, Lote 46, Bairro das Macieiras, Mariápolis, no município de Padre Bernardo-GO CEP 73700-000; **Sr. Luciano Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, estoquista, portador da Carteira de Identidade 6159250 2ª via e do CPF 750.830.861-15 residente e domiciliada à Rua 10, Quadra 22, Lote 01H, Setor Oeste, no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700- 000; **Sra. Maria de Souza dos Santos**, brasileira, casada, do lar, portador da Carteira de Identidade nº1682557 e do CPF 899.160.261-49 residente e domiciliada à Rua Bahia quadra 39, lote 12, Setor Sul, no município de Padre Bernardo GO-CEP: 73.700-000; **Sra. Alline Aparecida Teles da Silva Cezarino**, brasileira, casada, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade 2 519 539 SSP/DF e do CPF 025.015.161-84 residente e domiciliada na Rua São Domingos, Quadra 07, lote 17; Setor Divinópolis, no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; **Sra. Raquel de Carvalho Ferreira**, brasileira, solteira, agente de saúde, portadora da carteira de Identidade nº 1740912 SSP/DF e CPF nº 806.016.181- 49, residente e domiciliada á Avenida Martins QD 05, LT 30, Setor Oeste, no município de Padre Bernardo-GO - CEP: 73.700-000; **Sra. Aurora de Freitas Lopes**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Carteira e Identidade 1 623 085 SSP/DF e CPF 426.321.702-06, residente e domiciliada á Rua 55, quadra 18 lote 06, Setor Leste; e **Conselho Fiscal: Sra. Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos**, brasileira, solteira, advogada portadora da Carteira de Identidade 2829773 CPF: 030.967.541-36 residente à Rua Espírito Santo, Quadra 12, Lote 07, Apto 101, Setor Sul, Padre Bernardo – GO; **Sr. Tiago Alves Moreira**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 2 135 632 expedida pela SESP/DF e do CPF nº 909.111.301-44, residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/nº, Quadra 07, Lote 12 Jardim das Acácias, no município de Padre Bernardo/GO – CEP: 73.700-000; **Sra. Márcia Moreira Vinhale**, brasileira, solteira, estudante de contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº 6 214 762 expedida pela SSP/GO e do CPF nº 050.449.351-58, residente e domiciliada à Rua Tocantins, s/nº, Quadra 02, Lote 32-A, Vila Maria no município de Padre Bernardo

*Almeida Bistriq*  
*Agda Crisostomo dos Santos*  
*Glória*  
*Raquel*  
*Luciano*

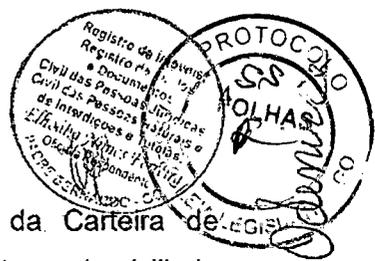


*Estan*

*Luciano*

*Agda Crisostomo dos Santos*

*Almeida*



CEP: 73.700-000; **(Efetivos)** e **Sr. Leandro dos Santos** portador da Carteira de Identidade nº 1 772 460 SSP/DF e do CPF 890.653.951-72, residente e domiciliado Avenida Goiás QD 22, Lt 16, Vila Divinéia, Trajanópolis, Padre Bernardo GO – CEP: 73-700-000; **Sra. Biatriz da Silva Soares Santos**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 2 903 808 expedida pela SESP/DF e do CPF nº 039. 511.271-04, residente e domiciliada à Rua Santos Reis, s/nº, Lote 01, Setor Divinópolis no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; **Sra. Odenice Rodrigues de Miranda**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade 2137355 e CPF 015.152.081-09 residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, Quadra 04, Lote 28, Setor Divinópolis no município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; **(Suplentes)**. Em sequência foi feito o questionamento aos presentes como representantes dos interesses da coletividade, acerca da aprovação dos respectivos como membros efetivos e eleitos nesta assembléia, não havendo assim objeções a comunidade aprovou os membros através do gesto simbólico do levantar de mãos. Encerrando assim a eleição, foi declarado eleitos, aclamados e empossados os membros da diretoria executiva, conselho administrativo e fiscal, pelo qual logo após foi conduzida a coleta de assinaturas de todos os presentes na assembléia ordinária. Encerradas as diligências o cerimonialista passou a palavra ao vereador do município de Padre Bernardo, **Sr. Renato Ubaldino**, que após os cumprimentos falou sobre a importância de se ter o movimento apaeano em Padre Bernardo e sobre os planejamentos de fundar uma ecoterapia em sua chácara com atendimento voltado para as pessoas com deficiência, bem como convidou os demais presentes a tomar parte na importante causa. Em seguida foi passada a palavra ao Senhor prefeito. **Sr. Claudiênio** que após os cumprimentos, falou acerca da importância da criação da APAE no município de Padre Bernardo-GO, declarando o seu apoio ao movimento, dizendo ainda sobre a importância de se resguardar os direitos das crianças com deficiência, sobre as adequações que estão sendo realizadas no município em prol destas, bem como sobre a disposição futura da casa do idoso para a associação. Na sequência foi dada a palavra ao vereador do município de Padre Bernardo-GO, **Sr. Joseleide Iázaro** que após os cumprimentos, falou sobre a importância do apoio ao movimento apaeano. Dada a palavra a **Sra. Maria Geli Sanches**, vereadora de Anápolis-GO e apoiadora do movimento apaeano, após os cumprimentos, discursou acerca da seriedade do trabalho do movimento apaeano, reforçando os benefícios para o bem social que a associação traz, ressaltando ainda a importância e a preocupação de se resguardar o envelhecimento das pessoas com deficiência. Logo após foi repassada a palavra ao cerimonialista que ressaltou sobre a relevância da APAE ser uma associação apartidária sem cunho político. Repassando a palavra a **Sra. Flávia Sanches**, Vice – Presidente da APAE, que após os cumprimentos e agradecimentos falou sobre o sonho de criar uma APAE no município de Padre Bernardo-

*mosiós*  
*Velozes*  
*Alvine*  
*Raquel*  
*Aracilândia*

*Carimbo*  
*Padre Bernardo GO*  
*Carimbo*  
*Padre Bernardo GO*

*Est*

*Est*  
*Luciano*

*Agda*  
*Carimbo*  
*Marcos*

*Carimbo*  
*Padre Bernardo GO*



GO, e todos os passos que foram dados até enfim concretizar tal feito. Dada à palavra a diretora do Colégio Estadual José Monteiro Lima, **Sra. Zilda Magalhães**, após os cumprimentos reforçou a importância de se ter uma APAE, ressaltando as dificuldades que a área educacional em especial enfrenta para realizar a inclusão dos alunos com deficiência na sala de aula e sobre a falta de recursos para os mesmos. Dada a palavra a **Sra. Rosilene Teles**, presidente da APAE de Padre Bernardo, após os cumprimentos e agradecimentos, falou sobre a grande importância e responsabilidade de cuidar das crianças e filhos com deficiência, sobre sua luta pessoal como mãe de uma filha com paralisia cerebral, onde na busca pela inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência, instituiu em 2016 o grupo MAPE, (GRUPO DE MÃES E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS) que tem atuado na busca de efetivar os direitos e qualidade de vidas dessas pessoas, a partir de então nasceu o interesse de fundar a APAE de Padre Bernardo-Goiás. Sendo repassada a palavra ao cerimonialista, prosseguiu-se com os devidos cumprimentos e agradecimentos. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena Secretária da Assembléia Geral Ordinária e assinada também pelo Presidente.

*Raquel Brito*  
*Ubirajara*  
*Ubirajara*  
*Ubirajara*

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Rosilene T. D. Menezes  
 Rosilene Teles Duarte Menezes  
 Presidente

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

Flavia Roberta Sanches Candido  
 Flavia Roberta Sanches Candido  
 Vice Presidente

CARTÓRIO  
PADRE BERNARDO-GO

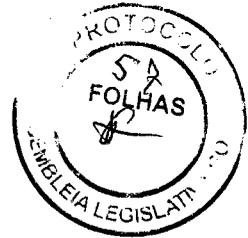
Benaia Lohany A. D. Policena  
 Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena  
 1º Secretaria

Ester Lorrane Lucas de Almeida  
 Ester Lorrane Lucas de Almeida  
 2º secretaria

*Edenice*

*Ester*

*Agda Luciano*  
*Amef Maria*



Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 - www.tabellionato.pb.com.br / contato@tabellionato.pb.com.br

03901907091625094600531 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de ROSILENE TELES DUARTE MENEZES. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.

Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.  
 Em Test. da Verdade.

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 - www.tabellionato.pb.com.br / contato@tabellionato.pb.com.br

03901907091625094600530 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.

Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.  
 Em Test. da Verdade.

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pioto  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 - www.tabellionato.pb.com.br / contato@tabellionato.pb.com.br

03901907091625094600533 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.

Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.  
 Em Test. da Verdade.

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta



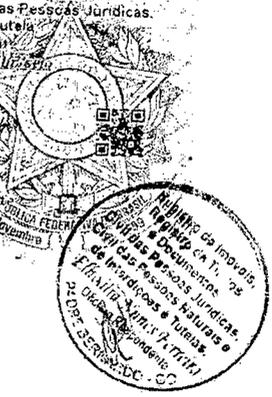
Cartório Padre Bernardo-GO - Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

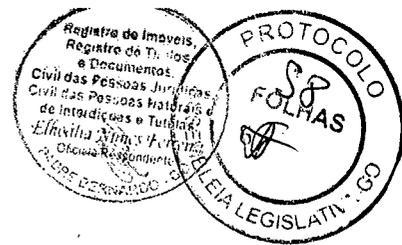
Isaias de Souza  
 Auxiliar de Cartório



Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
 Eliecia Nunes Ferreira - Oficiala Responsável  
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
 05281503052212132000029  
 Protocolo. 5.700 R-182 Livro: A-15  
 atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos  
 Padre Bernardo-GO, 29 de julho de 2019.

Eliecia Nunes Ferreira - Oficiala Responsável





Gilberto de Castro Figueredo

Gilberto de Castro Figueredo  
1º Diretor Financeiro

Leidiana Pereira Meireles Mendonça

Leidiana Pereira Meireles Mendonça  
2º Diretor Financeiro

Elizângela C. de O. Almeida

Elizângela Conde de Oliveira Almeida  
Diretora de Patrimônio

Shayene Kelly Barreto Santos

Shayene Kelly Barreto Santos  
Diretora Social

#### Conselho Administrativo

Agda Crisostomo dos Santos

Agda Crisostomo dos Santos

Glória Nogueira de Lima

Glória Nogueira de Lima

Luciano Rodrigues da Silva

Luciano Rodrigues da Silva

Maria de Souza dos Santos

Maria de Souza dos Santos

Alline Aparecida Teles da Silva Cezarino

Alline Aparecida Teles da Silva Cezarino



Raquel de Carvalho Ferreira

Raquel de Carvalho Ferreira

Aurora de Freitas Lopes

Aurora de Freitas Lopes

**Conselho Fiscal**

*[Handwritten signature]*

Thaynara Suzany Gonçalves dos Santos

*[Handwritten signature]*

Tiago Alves Moreira

Márcia Moreira Vinhale

Márcia Moreira Vinhale

**Suplentes**

Leandro dos Santos

Leandro dos Santos

Biatriz da Silva Soares Santos

Biatriz da Silva Soares Santos

Odenice Rodrigues de Miranda

Odenice Rodrigues de Miranda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ROSILENE TELES DUARTE MENEZES** nem contra o **CPF: 784.152.501-00**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h52min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **ROSILENE TELES DUARTE MENEZES** nem contra o **CPF: 784.152.501-00**.

**Observações:**

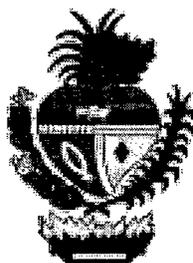
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h42min. e 12/08/2020, 18h42min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109190598463

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Rosilene Teles Duarte Menezes

Nome da Mãe : Rosalina Teles Duarte

Data de Nascimento : 25/02/1975

CPF : 78415250100

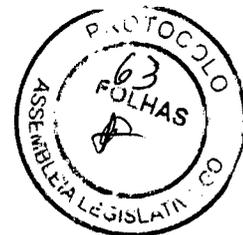
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109190598463

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:44:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109490558419**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Rosilene Teles Duarte Menezes  
Nome da Mãe : Rosalina Teles Duarte  
Data de Nascimento : 25/02/1975  
CPF : 78415250100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109490558419**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:45:39  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109490528467**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Rosilene Teles Duarte Menezes

Nome da Mãe : Rosalina Teles Duarte

Data de Nascimento : 25/02/1975

CPF : 78415250100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109490528467**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

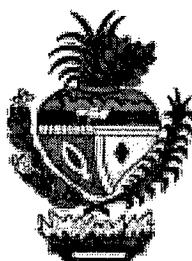
Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:43:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109690548418**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Rosilene Teles Duarte Menezes

Nome da Mãe : Rosalina Teles Duarte

Data de Nascimento : 25/02/1975

CPF : 78415250100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109690548418**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:45:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
57930096

**Certificamos que contra**

Nome: **ROSILENE TELES DUARTE**

CPF: **784.152.501-00**

Data de Nascimento: **25/02/1975**

Nome da mãe: **ROSALINA TELES DUARTE**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/08/2020 às 09:49:39 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSILENE TELES DUARTE MENEZES**

Inscrição: **0317 7696 1058**

Zona: 131      Seção: 0007

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 25/02/1975

Domicílio desde: 16/06/1992

Filiação: - ROSALINA TELES DUARTE  
- TIAGO PEREIRA DUARTE

Certidão emitida às 10:10 em 28/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**QMTV.WU6F.R6TQ.6ZR2**



Nº 309888



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO** nem contra o **CPF: 713.925.801-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h54min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO** nem contra o **CPF: 713.925.801-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 19:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 19h44min. e 12/08/2020, 19h44min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109990508960

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Flávia Roberta Sanches candido

Nome da Mãe : Maria Jandira Sanches

Data de Nascimento : 15/02/1981

CPF : 71392580153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109990508960

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:52:43  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : 109390568932

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Flávia Roberta Sanches candido  
Nome da Mãe : Maria Jandira Sanches  
Data de Nascimento : 15/02/1981  
CPF : 71392580153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

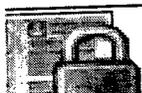
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

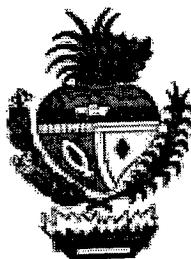
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109390568932

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:51:00  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109090538982

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Flávia Roberta Sanches candidato

Nome da Mãe : Maria Jandira Sanches

Data de Nascimento : 15/02/1981

CPF : 71392580153

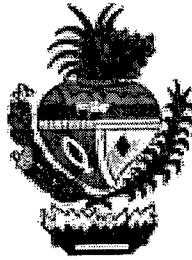
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109090538982

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:51:48  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : **109890598935**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Flávia Roberta Sanches candido  
Nome da Mãe : Maria Jandira Sanches  
Data de Nascimento : 15/02/1981  
CPF : 71392580153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109890598935**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:51:15  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
57912303

**Certificamos que contra**

Nome: **FLÁVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO**

CPF: **713.925.801-53**

Data de Nascimento: **15/02/1981**

Nome da mãe: **MARIA JANDIRA SANCHES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/08/2020 às 10:06:38 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO**

Inscrição: **0150 5319 2097**

Zona: 131      Seção: 0012

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 15/02/1981

Domicílio desde: 12/02/2014

Filiação: - MARIA JANDIRA SANCHES  
- JOSE ROBERTO CANDIDO

Certidão emitida às 10:08 em 28/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**WBXV.LJZQ.F6HX.7VTS**



Nº 309898



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA** nem contra o **CPF: 046.196.701-46**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h55min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA** nem contra o CPF: **046.196.701-46**.

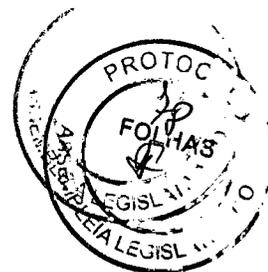
**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:36 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h36min. e 12/08/2020, 18h36min.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA**

Inscrição: **0630 6479 1007**

Zona: 131      Seção: 0003

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 06/02/1994

Domicílio desde: 13/03/2012

Filiação: - LUCILENE DA COSTA ALMEIDA DOS SANTOS  
- WOGUITON VIEIRA DOS SANTOS

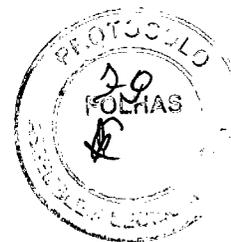
Certidão emitida às 17:07 em 27/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**W+QJ.LWVM.ØSZ2.NHRN**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109790510570

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena

Nome da Mãe : Lucilene da Costa Almeida Santos

Data de Nascimento : 06/02/1994

CPF : 04619670146

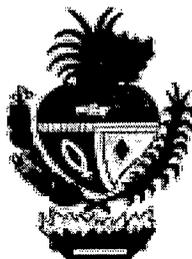
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109790510570

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:26:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109490590837

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena

Nome da Mãe : Lucilene da Costa Almeida Santos

Data de Nascimento : 06/02/1994

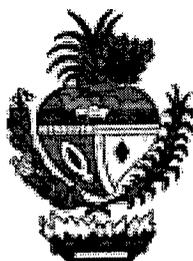
CPF : 04619670146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109490590837

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:27:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : 109290560869

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena  
Nome da Mãe : Lucilene da Costa Almeida Santos  
Data de Nascimento : 06/02/1994  
CPF : 04619670146

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

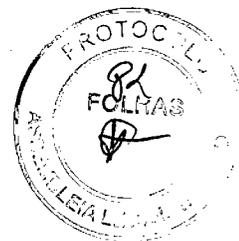
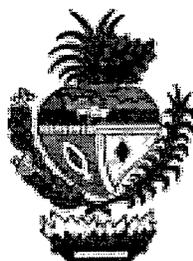
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109290560869

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:29:19  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : **109290560869**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena  
Nome da Mãe : Lucilene da Costa Almeida Santos  
Data de Nascimento : 06/02/1994  
CPF : 04619670146

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109290560869**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:29:19  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
57916842

**Certificamos que contra**

Nome: **BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA**

CPF: **046.196.701-46**

Data de Nascimento: **06/02/1994**

Nome da mãe: **LUCILENE DA COSTA ALMEIDA DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/08/2020 às 17:06:26 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ESTER LORRANE LUCAS DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 053.369.151-65**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h56min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **ESTER LORRANE LUCAS DE ALMEIDA** nem contra o CPF: 053.369.151-65.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:48 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h48min. e 12/08/2020, 18h48min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ESTER LORRANE LUCAS DE ALMEIDA**

Inscrição: **0613 2052 1082**

Zona: 131      Seção: 0014

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 20/10/1994

Domicílio desde: 25/02/2011

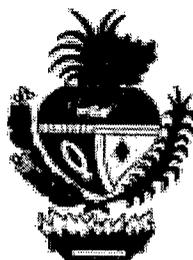
Filiação: - FLORITA LUCAS DE ALMEIDA  
- NÃO CONSTA

Certidão emitida às 10:04 em 28/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**AWSW.WYHT.GVNU.6YP7**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109890518725**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Ester Lorrane Lucas de Almeida

Nome da Mãe : Florita Lucas de Almeida

Data de Nascimento : 20/10/1994

CPF : 05336915165

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109890518725**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:02:01  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109790578720

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Ester Lorrane Lucas de Almeida

Nome da Mãe : Florita Lucas de Almeida

Data de Nascimento : 20/10/1994

CPF : 05336915165

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109790578720

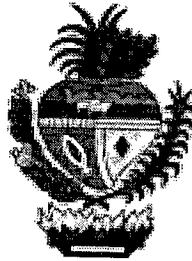
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:02:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : 109690578712

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ester Lorrane Lucas de Almeida  
Nome da Mãe : Florita Lucas de Almeida  
Data de Nascimento : 20/10/1994  
CPF : 05336915165

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109690578712

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

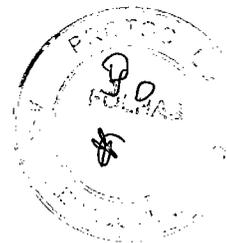
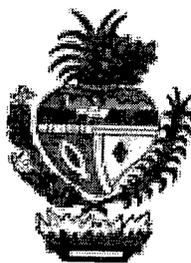
Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:03:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109890568711**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ester Lorrane Lucas de Almeida  
Nome da Mãe : Florita Lucas de Almeida  
Data de Nascimento : 20/10/1994  
CPF : 05336915165

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109890568711**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:03:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
57992258**



**Certificamos que contra**

Nome: **ESTER LORRANE LUCAS DE ALMEIDA**

CPF: **053.369.151-65**

Data de Nascimento: **20/10/1994**

Nome da mãe: **FLORITA LUCAS DE ALMEIDA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/08/2020 às 10:03:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



Nº 309918



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **GILBERTO DE CASTRO FIGUEREDO** nem contra o **CPF: 924.322.981-87**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h57min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **GILBERTO DE CASTRO FIGUEREDO** nem contra o **CPF: 924.322.981-87**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h50min. e 12/08/2020, 18h50min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GILBERTO DE CASTRO FIGUEREDO**

Inscrição: **0397 8597 1015**

Zona: 131      Seção: 0081

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 24/08/1981

Domicílio desde: 24/03/1998

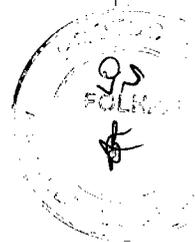
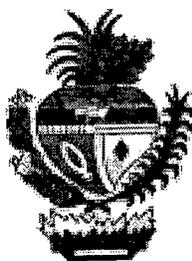
Filiação: - DOMINGAS GOMES DE CASTRO FIGUEREDO  
- MATIAS FRANCISCO FIGUEREDO

Certidão emitida às 10:00 em 28/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**U+3C.FZ6R.ITQP.RCWG**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : 109090578366

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gilberto de castro Figueredo  
Nome da Mãe : Domingas Gomes de Castro figueredo  
Data de Nascimento : 24/08/1981  
CPF : 92432298187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

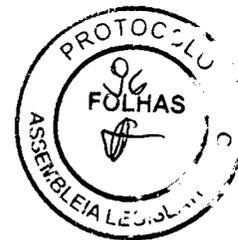
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109090578366

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:08:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109890588322**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gilberto de castro Figueredo  
Nome da Mãe : Domingas Gomes de Castro figueredo  
Data de Nascimento : 24/08/1981  
CPF : 92432298187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

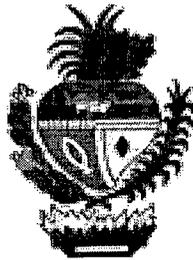
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109890588322**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:08:57  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109490508324

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Gilberto de castro Figueredo  
Nome da Mãe : Domingas Gomes de Castro figueredo  
Data de Nascimento : 24/08/1981  
CPF : 92432298187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109490508324

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:09:35  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109190508317

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Gilberto de castro Figueredo  
Nome da Mãe : Domingas Gomes de Castro figueredo  
Data de Nascimento : 24/08/1981  
CPF : 92432298187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109190508317

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:10:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
57921181**

**Certificamos que contra**

Nome: **GILBERTO DE CASTRO FIGUEREDO**

CPF: **924.322.981-87**

Data de Nascimento: **24/08/1981**

Nome da mãe: **DOMINGAS GOMES DE CASTRO FIGUEREDO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/08/2020 às 10:00:18 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



Nº 309924



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LEIDIANA PEREIRA MEIRELES MENDONCA** nem contra o **CPF: 970.313.131-04**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h57min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **LEIDIANA PEREIRA MEIRELES MENDONCA** nem contra o CPF: **970.313.131-04**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h52min. e 12/08/2020, 18h52min.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LEIDIANA PEREIRA MEIRELES MENDONÇA**

Inscrição: **0397 8744 1031**

Zona: 131      Seção: 0077

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 18/03/1982

Domicílio desde: 28/04/1998

Filiação: - IZABEL LIANDRA PEREIRA MEIRELES  
- BARTOLOMEU MEIRELES

Certidão emitida às 09:55 em 28/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**LW5N.F28/.HEIL.EMB4**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109090568349**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Leidiana pereira Meireles Mendonça

Nome da Mãe : Izabel liandra Pereira meireles

Data de Nascimento : 18/03/1982

CPF : 97031313104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109090568349**

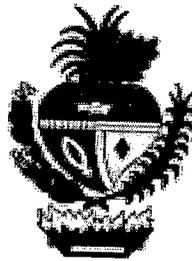
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:13:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109090598374**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Leidiana pereira Meireles Mendonça

Nome da Mãe : Izabel liandra Pereira meireles

Data de Nascimento : 18/03/1982

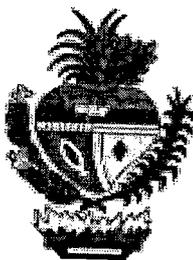
CPF : 97031313104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109090598374**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:14:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 109290598390

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leidiana pereira Meireles Mendonça  
Nome da Mãe : Izabel liandra Pereira meireles  
Data de Nascimento : 18/03/1982  
CPF : 97031313104

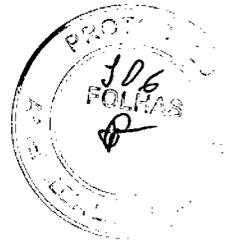
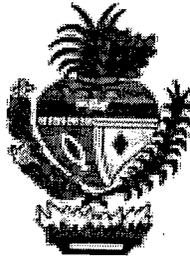
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109290598390

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:15:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109690578399**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leidiana pereira Meireles Mendonça

Nome da Mãe : Izabel liandra Pereira meireles

Data de Nascimento : 18/03/1982

CPF : 97031313104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PRÓCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109690578399**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:15:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
57971425

**Certificamos que contra**

Nome: **LEIDIANA PEREIRA MEIRELES MENDONÇA**

CPF: **970.313.131-04**

Data de Nascimento: **18/03/1982**

Nome da mãe: **IZABEL LIANDRA PEREIRA MEIRELES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/08/2020 às 09:53:03 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ELIZANGELA CONDE DE OLIVEIRA ALMEIDA** nem contra o **CPF: 027.960.761-05**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h58min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **ELIZANGELA CONDE DE OLIVEIRA ALMEIDA** nem contra o CPF: 027.960.761-05.

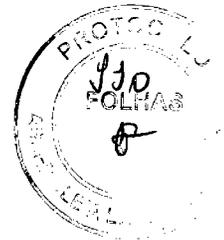
**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h53min. e 12/08/2020, 18h53min.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELIZANGELA CONDE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Inscrição: **0520 3341 1040**

Zona: 131      Seção: 0091

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 13/12/1987

Domicílio desde: 20/02/2004

Filiação: - ELEUDA APARECIDA DE ALMEIDA  
- EURIPEDES CONDE DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 16:42 em 01/09/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OPHN.KJRS.GIHØ.ODXX**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109890598269**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Elizângela Conde de oliveira Almeida

Nome da Mãe : Eleuda aparecida de Almeida

Data de Nascimento : 13/12/1987

CPF : 02796076105

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109890598269**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

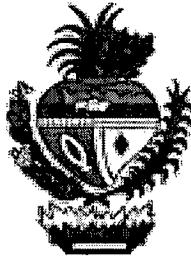
Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:18:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : **109390568266**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Elizângela Conde de oliveira Almeida

Nome da Mãe : Eleuda aparecida de Almeida

Data de Nascimento : 13/12/1987

CPF : 02796076105

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109390568266**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:18:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109890518210**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Elizângela Conde de oliveira Almeida

Nome da Mãe : Eleuda aparecida de Almeida

Data de Nascimento : 13/12/1987

CPF : 02796076105

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109890518210**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:19:33  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109590508251

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Elizângela Conde de oliveira Almeida

Nome da Mãe : Eleuda aparecida de Almeida

Data de Nascimento : 13/12/1987

CPF : 02796076105

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109590508251

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 11:20:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
58120079

**Certificamos que contra**

Nome: **ELIZÂNGELA CONDE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

CPF: **027.960.761-05**

Data de Nascimento: **13/12/1987**

Nome da mãe: **ELEUDA APARECIDA DE ALMEIDA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 01/09/2020 às 16:50:17 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **SHAYENE KELLY BARRETO SANTOS** nem contra o **CPF: 935.825.361-49**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 22/09/2020 às 10:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 22/09/2020, 10h58min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 3286465

imprimir



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **SHAYENE KELLY BARRETO SANTOS** nem contra o **CPF: 935.825.361-49**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/08/2020 às 18:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 12/08/2020, 18h55min. e 12/08/2020, 18h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SHAYENE KELLY BARRETO SANTOS**

Inscrição: **0407 5281 1007**

Zona: 131      Seção: 0073

Município: 95095 - PADRE BERNARDO

UF: GO

Data de nascimento: 13/02/1982

Domicílio desde: 27/09/2011

Filiação: - EDILEUZA BARRETO SANTOS  
- JOSEMAR RIBEIRO SANTOS

Certidão emitida às 16:52 em 27/08/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**MZ4E.V1RU.D59G.CK6Q**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.  
o : **109590520067**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Shayene Kelly Barreto Santos  
Nome da Mãe : Edileuza Barreto Santos  
Data de Nascimento : 13/02/1982  
CPF : 93582536149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

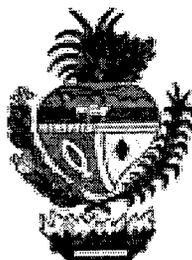
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109590520067**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:36:55  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 109690550027

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Shayene Kelly Barreto Santos  
Nome da Mãe : Edileuza Barreto Santos  
Data de Nascimento : 13/02/1982  
CPF : 93582536149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

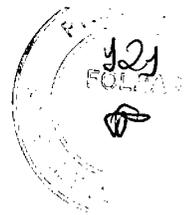
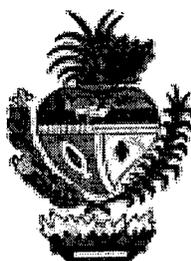
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109690550027

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:37:44  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109890590012

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Shayene Kelly Barreto Santos  
Nome da Mãe : Edileuza Barreto Santos  
Data de Nascimento : 13/02/1982  
CPF : 93582536149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109890590012

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:38:12  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109190570010

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Shayene Kelly Barreto Santos  
Nome da Mãe : Edileuza Barreto Santos  
Data de Nascimento : 13/02/1982  
CPF : 93582536149

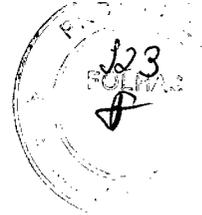
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109190570010

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2020, às 10:38:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2020





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
57975367

**Certificamos que contra**

Nome: **SHAYENE KELLY BARRETO SANTOS**

CPF: **935.825.361-49**

Data de Nascimento: **13/02/1982**

Jome da mãe: **EDILEUZA BARRETO SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/08/2020 às 16:51:05 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



### Ata de Assembléia Extraordinária.

**LOCAL:** Sede da APAE, Rua 10, Lote 02, S/N, Setor Leste, Padre Bernardo- GO, CEP: 73.700-000.

**CNPJ:** 34.521.244/0001-31

**Data:** 30 /10 /2019

**Horário de início:** 18 h

**Horário de fim:** 19 h

**PARTICIPANTES:** Presidente: Rosilene Teles Duarte Menezes; Vice-Presidente: Flávia Roberta Sanches Candido; 1º Secretária: Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena; 2º Secretária: Ester Lorrane lucas de Almeida; 1º Diretor Financeiro: Gilberto de Castro Figueredo; 2º Diretor Financeiro: Leidiana Pereira Mendonça; Diretor social: Shayene kelly Barreto Santos; Diretor de Patrimônio: Elizângela Conde de Oliveira Almeida

**ORDEM DO DIA:** a) Deliberar sobre a rerratificação do endereço da sede da APAE.

**DELIBERAÇÃO TOMADA:** a) Deliberam os Diretores Executivos, por unanimidade, rerratificar o endereço da sede da APAE, prevalecendo: Rua 10, Quadra 10, Lote 02, S/N, Setor Leste, Padre Bernardo- GO, CEP: 73:700-000

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada assembleia, cuja Ata foi lavrada por mim, Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena, Secretária da assembleia extraordinária e assinada também pelo Presidente.

03842009213084309490206 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**AUTENTICACÃO**

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º V) Confira com o original. Dou  
 Fe Padre Bernardo, GO, 22 de setembro de 2020

Emol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85

Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada



- O - Tabelin

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

107-20-00-10  
107-20-00-10

Rosilene E. D. Menezes  
Rosilene Teles Duarte Menezes  
Presidente



Flávia Roberta Sanches Candido  
Flávia Roberta Sanches Candido  
vice-presidente



Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena  
Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena  
1º Secretaria



Ester Lorrane Lucas de Almeida  
Ester Lorrane Lucas de Almeida  
2º secretaria

Gilberto de Castro Figueredo  
Gilberto de Castro Figueredo  
1º Diretor financeiro

Leidiana Pereira Mendonça  
Leidiana Pereira Mendonça  
2º Diretor financeiro

Shayene Kelly Barreto Santos  
Shayene Kelly Barreto Santos  
Diretor Social

Elizângela Conde de Oliveira Almeida  
Elizângela Conde de Oliveira Almeida  
Diretor de Patrimônio



0-387-2009213084302490207  
http://extrajudicial.jus.br/registro

Consulte em:  
Linha de Atendimento: 0800-011-1111  
E-mail: atendimento@padrebernardo.com.br

**AUTENTICACAO**  
Confira com o original: Dou  
F.º Padre Bernardo-GO 22 de setembro de 2020  
Enrol: 3,42 Fundos Esquadril: 43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
Carol Pereira Barbosa: Escrevente Autorizada

Tabellido - Gustavo Simões Pilo  
Av. Santa Luz, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1082 / 36809-9043 - contato@tabellido.com.br / escrtb.com

EM BRANCO

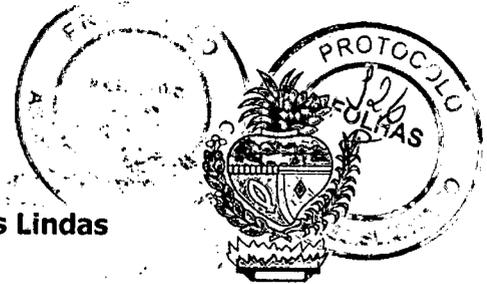
EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**

**17ª Delegacia Regional de Polícia – Águas Lindas**  
**Delegacia de Padre Bernardo**



# DECLARAÇÃO



**Vinicius Máximo da Silva**, Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia de Padre Bernardo, no uso de suas atribuições legais etc....

**Declaro** para os devidos fins que A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PADRE BERNARDO – GO, inscrita (o) no CNPJ sob o nº. 34. 521. 244/ 0001 – 31, sediada na rua 10, quadra 10. lote 02 Setor leste Padre Bernardo – GO, CEP: 73700-000. Vem funcionando regularmente no último um (1) ano; A diretoria atual exerce mandato regular, em consonância com o estatuto desta entidade e as assembleias ordinárias são realizadas conforme determina o estatuto desta entidade.

Dada e lavrada nesta cidade de Padre Bernardo, aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**Vinicius Máximo**  
Delegado de Polícia  
Mat. 10732 PCGO

**Vinicius Máximo da Silva**  
Delegado de Polícia  
Mat. 10.732-DGPC-GO

Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabellião - Gustavo Simões Pioto  
Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 98609-9043 - contato@tabelletonotopb.com.br / escriturapb.com.br

03842009219084309490205 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

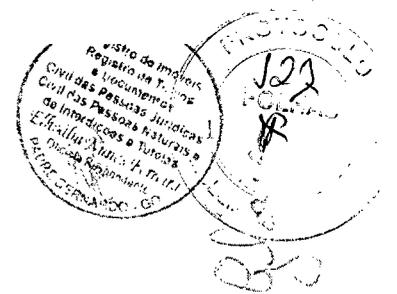
**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.933/94 - Art. 7º V) Confere com o original. Dou Fe. Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020  
Eimol: 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada

Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
Carol Pereira Barbosa  
Escrevente Autorizada

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Ata de Assembléia Geral

ATA DE FUNDAÇÃO DE APAE de PADRE BERNARDO - GOIÁS

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às 18:00 horas, no Auditório da Colégio Estadual Professor José Monteiro Lima, situada na Rua Getúlio Vargas, Setor Centro, CEP 73.700-000, neste Município de Padre Bernardo, Estado de Goiás, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no Livro de Assinaturas, foi realizada a Assembléia Geral com a seguinte pauta de deliberação da Fundação da APAE do Município de Padre Bernardo, conforme Edital de Convocação afixado em lugares públicos, no dia 22 (vinte e dois) do mês de Maio. Iniciada a assembléia foi passada a palavra ao Dr. Hélio José Lopes, presidente da APAE de Anápolis, vice presidente da FEAPAES, que também foi o cerimonialista. Sendo que este com a anuência dos presentes convidou a senhora Rosilene Teles, para presidir os trabalhos e a mim Benaia Iohany, para secretariar. Em seguida foram convidados a compor a mesa as autoridades políticas presentes, o Sr. Francisco Teixeira, mais conhecido como Claudiênio, prefeito do município de Padre Bernardo, juntamente com sua esposa Sra. Poliana Teixeira, 1ª dama; O vereador do município, Sr. Renato Ubaldino e o vereador Sr. Joseleide Lazáro; Foram convidadas ainda representantes da educação a Sra. Rosilene Teles, professora e também a professora Sra. Flávia Sanches; A diretora do Colégio Estadual Professor José Monteiro Lima, Sra. Zilda Magalhães e ainda a vereadora de Anapólis Sra. Maria Geli Sanches. Em sequência prosseguiu-se para a execução do hino nacional e logo após o Hino do Excepcional. Na sequência dos trabalhos o cerimonialista, prosseguiu realizando a leitura do edital de convocação da assembléia ordinária. Sendo feito o questionamento quanto ao interesse dos presentes como representantes da coletividade do município acerca da fundação da APAE, que foi manifestada pelo gesto simbólico do levantar de mãos, não havendo assim objeções prosseguiu-se a explicação referente ao estatuto, e sobre a organização da APAE abordando sobre a expansão nos municípios, estados e federações do Brasil. Foi discorrido ainda, sobre o Estatuto Social das APAES, sendo este o Estatuto oficial seguido por todas as APAES existentes no Brasil, resumindo-se de forma explicativa sobre a denominação, quadro social e dos associados, objetivo e fins da associação, direitos e obrigações dos associados, bem como as penalidades e disciplinas do movimento apaeano, organização e forma de eleições e composição da assembléia. salientou especificamente sobre a autodefensoria que é composta por alunos excepcionais acompanhados pela APAE que possuem direito de colocar em prática seus interesses e direitos no movimento apaeano. Esclareceu ainda sobre os cargos existentes dentro da organização da APAE e suas atribuições estipuladas pelo estatuto social.

Handwritten signatures and names on the right margin: Idanice, Maura, Valzangue, CAROLIO, Maria, and Maria.

Vertical text on the left margin: 03842009213084309490210 - Consulte em: http://extrajudicial.jfgo.jus.br/sele

Vertical text on the left margin: Tabelionato de Notas de Padre Bernardo - GOIÁS, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Carol Pereira Barbosa, Escrevente Autorizada.

Handwritten signatures and names at the bottom: Agda, and other illegible signatures.





Deixando claro o seu funcionamento em conjunto, como diretoria executiva da APAE, discorrendo sobre o processo de deliberação acerca das tomadas de decisões dos interesses da APAE. Encerrou a explanação falando sobre as disposições gerais do estatuto social e das finalidades específicas da diretoria executiva da associação, mencionando o plano de ação do movimento apaeano. Ressaltou a importância da atuação do conselho de administração e fiscal e o apoio das autoridades políticas do município. Finalizando assim a explicação, prosseguiu com questionamento aos presentes sobre a aprovação do estatuto social como representantes da coletividade que demonstraram sua aprovação por meio do gesto simbólico do levantar de mãos, não havendo assim objeção, conduziu para apresentação dos futuros membros do quadro da diretoria executiva da APAE de Padre Bernardo-Go. **Na sequência, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 09/07/2019 a 31/12/2022. Sendo eleitos para o quadro de Diretoria Executiva: Presidente Sra. Rosilene Teles Duarte Menezes, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1 5961 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 784.152.501-00, residente e domiciliada à Rua Getulio Vargas, s/nº, Quadra 07, Lote 05, Setor Oeste, município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; e 1º Vice-Presidente: Flavia Roberta Sanches Candido, brasileira, união estável, professora, portadora da carteira de Identidade nº4261855 e CPF nº 713 925 801 54, residente e domicializada á Rua 10, Lt. 52, Setor Leste, Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; 1º Secretária Benaia Lohany Almeida dos Santos Policena, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 3.058.3573 expedida pela SSP/DF e do CPF nº: 046.196.701.46, residente e domiciliada na Rua 14, Qd.00, Lt.18, Setor Leste, Padre Bernardo-GO – CEP: 73700- 000; 2º Secretária, Ester Lorrane Lucas de Almeida, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 5276913 expedida pela SSP/ GO e do CPF nº 053 369 151 65, residente e domiciliada à Rua 03, quadra 04 lote, 28 Setor Oeste, município de Padre Bernardo-GO CEP : 73700-000, 1º Diretor Financeiro, Gilberto de Castro Figueredo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 4 005 454 expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 924.322.981-87, residente e domiciliado à Rua Bom Sucesso, s/nº, Lote 04, Jardim das Acácias, município de Padre Bernardo GO - CEP: 73.700-000; e 2º Diretor Financeiro, Leidiana Pereira Meireles Mendocha, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 2246111, e CPF nº 970.313.131-04, residente e domiciliada à Rua Goiás quadra 5, lote 7, Jardim das Acácias, Padre Bernardo GO CEP 73.700-000, Diretora de Patrimônio, Sra. Elizângela Conde de Oliveira Almeida, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora da Carteira de Identidade nº 4966549 expedida pela DGPC/GO e CPF nº 027.960.761-05, residente e domiciliada à**

*Flavia*

*Rosilene*

*Maura*

*Elizângela*

*Praguez Brito*

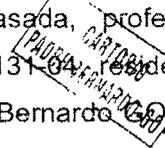
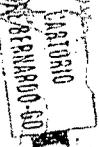
*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

Fe. Padre Bernardo-GO, 21 de setembro de 2020  
Enrol. 3,42 Fundos Es. Aduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$41,85



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

03842009213084309490209 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/sele>

**AUTENTICACAO**

03842009213084309490209 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/sele>

Tabellionato de Notas de Protesto de Títulos, Tabellionato de Notas de Protesto de Contratos Idônticos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabellionato - Gustavo Simões Prado

Tabellionato de Notas de Protesto de Títulos, Tabellionato de Notas de Protesto de Contratos Marítimos  
Leidiana Pereira Barbosa  
Escrivente Autorizada

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*

*Leidiana*







**(PB)** Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pícto  
 Av. Serra Lúcia, 1009 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1286 - www.tabelionato.pb.com.br / cartorio@tabelionato.pb.com.br

**03901907091625094600531** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de ROSILENE TELES DUARTE MENEZES, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Test. da Verdade.

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

**(PB)** Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pícto  
 Av. Serra Lúcia, 1009 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1286 - www.tabelionato.pb.com.br / cartorio@tabelionato.pb.com.br

**03901907091625094600530** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Test. da Verdade.

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

**(PB)** Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pícto  
 Av. Serra Lúcia, 1009 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1286 - www.tabelionato.pb.com.br / cartorio@tabelionato.pb.com.br

**03901907091625094600533** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de BENAILA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS POLICENA, Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 25 de julho de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 6,04 ISS: 0,09 Total: R\$6,13.

Em Test. da Verdade.

Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta



Cartório Padre Bernardo-GO - Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
 Jéssica Ribeiro Rosa Ferreira - Tabeliã Substituta

Isaías de Souza  
 Auxiliar de Cartório

SEMPRE SEGURO  
 Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
 Tabelião Gustavo Simões Pícto  
 Av. Serra Lúcia, 1009 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1286 / 3633-9043 - cartorio@tabelionato.pb.com.br / extrajudicial@tabelionato.pb.com.br  
 03901907091625094600530 - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
 (Uelir - 8395/94 Art. 7º - V) Confira com o original: Dou Fé Padre Bernardo-GO 23 de setembro de 2019  
 Emol: 3,42 Fundos Estaduais 4,34 ISS: 0,07 Total: R\$4,83  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Cíveis das Pessoas Jurídicas, Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Elitilde Nunes Ferreira - Oficiala Responsável  
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>  
 06281503052212132000009  
 Protocolo: 5700 - N. 182 - Livro: A-15  
 dos Praticados - Registro de Títulos e Documentos - Padre Bernardo-GO - 29 de julho de 2019.  
 Elitilde Nunes Ferreira - Oficiala Responsável

**EM BRANCO**



*Gilberto de Castro Figueredo*

Gilberto de Castro Figueredo  
1º Diretor Financeiro

*Leidiana Pereira Meireles Mendonça*

Leidiana Pereira Meireles Mendonça  
2º Diretor Financeiro

*Elizângela C. de O. Almeida*

Elizângela Conde de Oliveira Almeida  
Diretora de Patrimônio

*Shayene Kelly Barreto Santos*

Shayene Kelly Barreto Santos  
Diretora Social

**Conselho Administrativo**

*Agda crisostomo dos Santos*

Agda Crisostomo dos Santos

*Glória Nogueira de Lima*

Glória Nogueira de Lima

*Luciano Rodrigues da Silva*

Luciano Rodrigues da Silva

*Maria de Souza dos Santos*

Maria de Souza dos Santos

*Alline Aparecida Teles da Silva Cezarino*

Alline Aparecida Teles da Silva Cezarino  
Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato  
e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
Tabelião - Gustavo Simões Piolo

Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1086 / 98509-9043 - contato@tabelionato.pb.com.br / escrituraph@gmail.com

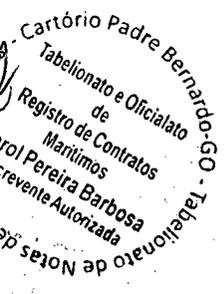
03842009213084309490200 - Consulte em  
<http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

**AUTENTICACÃO**

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou  
Fe. Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020

Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85

Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada





Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabellião Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1006 - www.tabellionato.pb.com.br / contato@tabellionato.pb.com.br

03901910300958094600087 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura indicada(s) de **BENAIA LOHANY ALMEIDA DOS SANTOS-POLICENA**. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 01 de novembro de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 1,80 ISS: 0,09 Total: R\$6,14.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade.  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada




Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabellião Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1006 - www.tabellionato.pb.com.br / contato@tabellionato.pb.com.br

03901910300958094600089 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura indicada(s) de **ROSILENE TELES DUARTE MENEZES**. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 01 de novembro de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 1,80 ISS: 0,09 Total: R\$6,14.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade.  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada




Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo Goiás  
 Tabellião Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1006 - www.tabellionato.pb.com.br / contato@tabellionato.pb.com.br

03901910300958094600091 - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura indicada(s) de **FLAVIA ROBERTA SANCHES CANDIDO**. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 01 de novembro de 2019.  
 Emol. 4,34 Fundos Estaduais 1,80 ISS: 0,09 Total: R\$6,14.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade.  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada




Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.  
 Elzoi Nunes Ferreira - Oficiala Respondente  
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

06281503052212134700161  
 Protocolo: 5.743 Registro: AV.2.182 Livro: A.1  
 Ato Praticado: Registro de Títulos e Documentos  
 Padre Bernardo-GO, 04 de novembro de 2019.

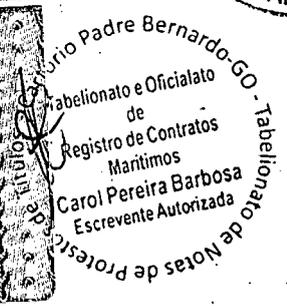
Elzoi Nunes Ferreira - Oficiala Respondente



Tabellionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Padre Bernardo - Goiás  
 Tabellião - Gustavo Simões Piolo  
 Av. Santa Luzia, 1000 - Centro - CEP 73700-000 - Fone: (61) 3633-1006 / 88609-0043 - contato@tabellionato.pb.com.br / escrevente@gmail.com

03842009213084309490208 - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
 (Lei n.º 8.935/94 - Art. 7.º V) Confere com o original. Dou Fé. Padre Bernardo-GO, 22 de setembro de 2020.  
 Emol. 3,42 Fundos Estaduais 1,43 ISS: 0,07 Total: R\$4,85  
 Carol Pereira Barbosa - Escrevente Autorizada

**EM BRANCO**

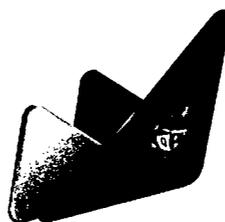
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020004633**

Auluação: 14/10/2020  
Projeto : 726 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DIEGO SORGATTO  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA A  
(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM SEDE  
NO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 726, DE 14 DE outubro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 14 / 10 / 2020

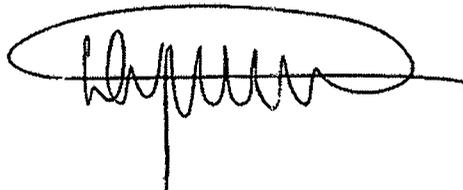
**Declara de utilidade pública a entidade que especifica.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.521.244/0001-31, com sede no Município de Padre Bernardo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**DIEGO SORGATTO**  
Deputado Estadual (DEM)

## JUSTIFICATIVA

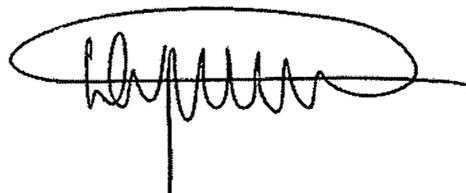
O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sediada no Município de Padre Bernardo – GO, que tem por finalidade a união em favor da prevenção e tratamento para a deficiência e promover o bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

A Associação, tem como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, conscientizando cada vez mais a sociedade. Promovendo e articulando ações em defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAE, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, pelas relevantes atividades realizadas pela referida associação. Por estas razões, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, contando com o auxílio dos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**DIEGO SORGATTO**  
Deputado Estadual (DEM)